



PROJETO DE LEI PL./0065.7/2015

Declara de utilidade pública a Associação dos Familiares e Amigos dos Dependentes Químicos (AFADEQ), de Alto Bela Vista.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Familiares e Amigos dos Dependentes Químicos (AFADEQ), com sede no Município de Alto Bela Vista.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Ismael dos Santos

Lido no Expediente
18ª Sessão de 18/03/15
As Comissões de:
- Justiça
- Trabalho
Secretário



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei, que visa declarar de utilidade pública a Associação dos Familiares e Amigos dos Dependentes Químicos (AFADEQ), de Alto Bela Vista.

A entidade tem como finalidade a recuperação de pessoas dependentes em drogas, bebidas alcoólicas e dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza, e é voltada ao desenvolvimento profissionalizante e social, tratamento, prevenção e recuperação de toxicômanos e alcoólatras, ao combate à prostituição infantil e à pobreza; à administração e gerenciamento de abrigos infantis, abrigos para a velhice desamparada, além de outros objetivos, resgatando assim, a dignidade do ser humano.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente projeto de lei.

Deputado Ismael dos Santos